



ESTADODO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS, DIANTE DA PANDEMIA COVID-19.

2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	QTDE
1	AGUA SANITÁRIA - 01litro cx c/ 12 unidades	1500
2	DESINFETANTE DE 01 LITRO, CX C/ 12 UNIDADES	500
3	Desodorizador de ar 400 ml cx/12	200
4	Desodorizador sólido para sanitário	3000
5	DETERGENTE LIQUIDO - 500ML	600
6	Esponja multiuso dupla face	100
7	FLANELA 30X40	3000
8	Inseticida 300 ml spray	300
9	Lenços desinfetantes para higienização embalagem com 50 folhas.	150
10	LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA COM CANO LONGO	500
11	PANO DE CHÃO alvejado em algodão 40x60	2500
12	Pano para limpeza multiuso tipo perflexpct c/05 und	200
13	Papel higiênico branco macio picotado c/30m fardo c/48 und	300
14	SABÃO EM BARRA, PCTE DE 01KG	100
15	SABÃO EM PÓ	300
16	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agentebactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. Embalagem de 500ml	200
17	SACO DE LIXO 100L	1500
18	SACO DE LIXO 200L	1500
19	SACO DE LIXO 50L	3000
20	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA , material: 100%celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor:branca, características adicionais: inter folha da embalagem com 1000 folhas.	300

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população, e com o advento internacional da pandemia da Covid-19, faz-se necessário realizar a aquisição de insumos de prevenção e enfrentamento, para proteção da população e principalmente dos



ESTADODO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



profissionais da saúde. Os quantitativos foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades de saúde.

Dentre todos os métodos de combate a Covid 19, a utilização dos produtos de limpeza adequados é mais um recurso essencial para a prevenção da doença. Embora a utilização de água e sabão seja a mais simples e uma das medidas mais indicadas, o Ministério da saúde orienta utilizar outros produtos de limpeza no combate ao novo vírus, entre eles, o álcool 70%, água sanitária, desinfetantes e limpadores multiuso que contenham cloro ou álcool.

Justificando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que vivemos uma Pandemia do novo Corona vírus chamado SARS-COV-2 e que no dia 18 de março de 2020, tivemos o primeiro caso confirmado pela Secretaria de Saúde Pública do Pará - SESPA, e atualmente vários casos vem sendo confirmados em nosso município até a presente data.

A aquisição dos materiais será para uso nas 12 unidades de saúde e no Centro Municipal de Saúde tanto pelos servidores que estão trabalhando quanto pelos usuários como forma de combate e prevenção ao Covid-19 no nosso Município. Uma vez que são ambientes bastante transitados e que recebem grande números de usuários no dia a dia.

Justificando que a aquisição será emergencial exclusivamente para esta secretaria e se faz necessária em virtude de não possuímos contrato vigente, pois o que tínhamos já foi encerrado. O novo processo licitatório acontecerá somente no dia 27 do corrente mês, e não temos como esperar a finalização do mesmo, pois nossas unidades de saúde encontram-se com a demanda praticamente zerada.

Ademais, a dispensa de licitação, que se dará de maneira eletrônica, garantindo os preceitos da isonomia, além de atender aos reclamos de urgência na aquisição de bens e insumos utilizados na prevenção e no combate à epidemia busca, por outro lado, evitar a realização de procedimentos presenciais, e, conseqüentemente, as aglomerações, cuja situação também é vetor de propagação da epidemia.

Portanto, diante do cenário acima descrito, a Administração Municipal não pode ficar engessada em procedimentos demorados, por ocasião da aquisição dos referidos materiais necessários à prevenção e ao combate a pandemia, o que evidencia a oportuna chegada da novel Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro do corrente ano, permitindo, a adoção da dispensa de licitação, em procedimento simplificado, o que vem atender a relevante interesse público.

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADODO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá/PA, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 383 - Centro – CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá – Pará.

4.2. A entrega dos produtos será realizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento e que deverá se identificada por meio de carimbo e assinatura.

4.3. O prazo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no local indicado o obedecendo os respectivos horários das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feirae/ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá/PA.

4.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências do item 2, deste Termo de Referência.

4.3. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada.

4.4 A entrega dos materiais será feita de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá/PA considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do(s) sócio(s).

5.2.HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

5.3. Comprovação de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assina da pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;



ESTADODO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.6. Declaração, por parte do licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se necessário);

5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. Declaração da Licitante de que se compromete a entregar os produtos em 03 (três) dias úteis, conforme exigência do item 4.3. do termo de referência.

5.8. Poderão ser exigidos outros documentos caso sejam necessários.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro



ESTADODO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.8. Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

7.1.9. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.2. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações;

7.3. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.4. Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**.



ESTADODO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3. Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante as seguintes documentações:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

9.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

9.6. As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho.

9.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

9.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.9. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.10. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

9.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



ESTADODO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.2. O prazo de vigência do Contrato será até o dia **31/12/2020**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

13.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

13.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Tauá/PA.

13.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Santo Antônio do Tauá/PA, 19 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SARAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2020GAB/PREF. Nº 022/2020GAB/PREF.